



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM, SENDO 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG.**

- Empresa/Firma \_\_\_\_\_  
- CNPJ \_\_\_\_\_  
- Endereço \_\_\_\_\_  
- E-mail \_\_\_\_\_  
- Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_  
- Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
- Representante para Contato \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível - CPF ou RG

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do endereço eletrônico [bue\\_licitacao@yahoo.com.br](mailto:bue_licitacao@yahoo.com.br).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**COMISSÃO DE PREGÃO DE BUENÓPOLIS-MG**



**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM, SENDO 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG.**

- Empresa/Firma \_\_\_\_\_  
- CNPJ \_\_\_\_\_  
- Endereço \_\_\_\_\_  
- E-mail \_\_\_\_\_  
- Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_  
- Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
- Representante para Contato \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Legível - CPF ou RG \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**COMISSÃO DE PREGÃO DE BUENOPOLIS-MG**



**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM, SENDO 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS - MG.**

- **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 09h00min, do dia 29 de março de 2023, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:** às 09h00min, do dia 29 de março de 2023.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet no site <https://www.buenopolis.mg.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.

---

---

## I - OBJETO

---

---

1 - O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA 0KM, SENDO 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS - MG**, constantes do Anexo I que é parte integrante deste edital de Pregão.

2 - Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas-[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). E as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

---

---

## II – ÁREA SOLICITANTE

---

---

1.Secretaria Municipal de Transportes.

---

---

## III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

1.Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

3.Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

4.O horário limite para recebimento das impugnações é às 16:00 da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração Pública.

5.Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

6.A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

7.Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do Município e vincularão os participantes e a administração.

9.As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

---

---

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Buenópolis, durante o prazo da sanção aplicada;



- 2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
  - 2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - 2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.
- 5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

---

---

## **V – CREDENCIAMENTO**

---

---

- 1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal de compras públicas.
- 1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme instruções nele contidas.
- 2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Buenópolis/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

---

---

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

- 1 - As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item/lote, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia e horário previstos neste Edital.
- 1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2 – Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo II deste edital.
- 3 - Com a adaptação do Sistema do Portal de Compras Públicas à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.



- 4 - O licitante deverá consignar o valor total do lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.
- 5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 9 - AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.
- 10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula
- 11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

---

---

## **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

---

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - 2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 2.3 - Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

---

---

## **VIII - DA DISPUTA**

---

---

- 1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 1.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, sejam intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. 11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13 - Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.1.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.2 - Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema do Portal de Compras Públicas para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 14.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.1.1 - no país;
- 14.1.2 - por empresas brasileiras;
- 14.1.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 14.1.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 15 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 18 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 19 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido.
- 20 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 21 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
- 22 - O disposto nos itens 12 e 13 deste título não se aplicam aos lotes exclusivos para participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI.
- 23 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 25 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



26 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 28 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

29 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

---

---

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

---

---

1 - Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.

### **5 - PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, PARA TODOS OS ITENS/LOTES:**

#### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

5.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

5.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

#### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

#### **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município da sede do licitante;

### **5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

5.4.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.4.2 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA: O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até 02 (duas) horas, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19.

7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8 - Após a verificação da documentação, e caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.**

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**12.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.**

13 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

16 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

---

## **X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

---

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico ou através do e-mail [bue\\_licitacao@yahoo.com.br](mailto:bue_licitacao@yahoo.com.br) deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

---

---

## **XI - DO RECURSO**

---

---

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

2. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeiro do Município de Buenópolis, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

3. Não serão aceitos recursos e/ou pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

4. O recurso contra a decisão o pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

6. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Buenópolis.

9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

---

1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

---

## **XIV - DO FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO**

---

---

1 - O fornecimento do veículo objeto desta licitação, deverá correr em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento pela contratada da ordem de fornecimento, conforme requisição da secretaria solicitante.

2 - A Máquina deverá respeitar todos os requisitos do edital, da legislação de trânsito, dentre outras, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar a mesma caso não atenda plenamente a especificação disposta no termo de referência.



- 2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a substituir o produto no prazo máximo de 03 dias após a notificação, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.
- 2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.5 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 3 - O setor Gerenciador do contrato, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Transportes com o auxílio do Setor de Compras.
- 4 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 5 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de requisitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**6 – O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.**

#### **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 1.1. Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato; e
- 1.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.
- b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.
- 1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e
- b) - Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato.
- 1.4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.
- 1.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

#### **XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento das despesas decorrente do fornecimento do objeto contratado, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante o efetivo fornecimento, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.



---

---

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II – Distribuição dos ITENS/LOTES no sistema Portal de Compras Públicas

III - Modelo de Proposta Comercial;

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade;

V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

VI – Minuta do Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Buenópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações. 9.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Buenópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Buenópolis – MG, 15 de março de 2023.

---

JOVAN DIVINO FIGUEIREDO  
PREGOEIRO MUNICIPAL



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2.023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023

1. SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes.
- 2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM, SENDO 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS - MG.
3. JUSTIFICATIVA: Atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes no Município.
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO
- 4.1. Itens, quantidades e especificações:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Médio Unitário
01	MOTONIVELADORA, NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, EQUIPADA COM MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DIESEL, DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 140HP E COM POTÊNCIA VARIÁVEL; PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA MÍNIMO 15.000KG, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 03 A RÉ, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO À FRENTE DEVERÁ ATINGIR NO MÍNIMO 41,5KM/HORA. FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA A 2,200RPM PARA IMPLEMENTOS MÍNIMOS DE 186 L/MIN, LÂMINA CENTRAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,658 MM X 610MM X 22MM, EQUIPADA COM RIPPER TRAZEIRO COM MÍNIMO DE TRÊS DENTES, PNEUS MÍNIMOS DE 14 X 24/12LONAS; EQUIPADA COM PROCESSADOR ELETRÔNICO QUE GERENCIA TODAS AS INFORMAÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DA TRANSMISSÃO; EQUIPADA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 305LITROS; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA SATÉLITE COM AS FUNÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO DA MÁQUINA.	UND	01	R\$ 1.326.000,00

**OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DEVERÁ ENCAMINHAR CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES, DEVERA SER ENVIADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

### 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 5.1. A Contratada fica obrigada a entregar a máquina, quando solicitado através de ordem de compras, nas condições estabelecidas neste termo, no prazo não superior a até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem.
- 5.2. O envio da Ordem de Compra à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- 5.3. O equipamento deverá ser entregue na sede da prefeitura Municipal de Buenópolis, situada na Rua Ataliba Pereira nº 99 – Centro – Buenópolis – MG, no horário de 08h30min às 10h30min e de 13h00min às 16h00min, sem custos adicionais.
- 5.4. A licitante vencedor e contratado do objeto fica obrigado a substituir o equipamento defeituoso ou que não atendam as especificações acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

### 6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia da máquina deverá ser de no mínimo 01 ano, conforme o manual do fabricante.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1- Alvará de Funcionamento emitido pelo Município da sede do licitante

### 8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 8.1. A dotação orçamentária para a contratação será a seguinte:

Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro - Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000 – licitacao@buenopolis.mg.gov.br



## **9. VIGÊNCIA**

9.1- O Contrato terá validade de até 31/12/2023.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1. A Máquina será recebida da seguinte forma: a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o equipamento para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção. b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

10.2. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SECRETARIA requisitante venha a fazer, baseada na oferta do equipamento inadequado para uso.

10.3. Na hipótese do equipamento apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

10.4. No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Contrato, com cópia para a Empresa Contratada, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Empresa Contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

11.1.1. Cumprir fielmente todas as exigências deste Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.1.3. Indenizar o município de Buenópolis - MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 e no presente Termo de Referência.

11.1.5. Prestar total garantia quanto à qualidade da máquina que deverá seguir as normas de segurança e de qualidade quando da sua fabricação, devendo o contratado efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas da motoniveladora comprovadamente adulterada ou incompatível com as especificações e determinações do termo de referência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Notificar a EMPRESA CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega do equipamento, fixando prazo para corrigi-la;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos à EMPRESA CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.3. Fiscalizar a entrega do equipamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.4. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

## **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

13.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da SECRETARIA Solicitante, na pessoa do secretário de transportes responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 – O pagamento decorrente do fornecimento dos veículos será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

14.2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento da máquina nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

14.3 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

14.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

#### **15. PENALIDADES**

15.1. A Empresa contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Buenópolis/MG e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Buenópolis - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Empresa Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Buenópolis - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

15.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Buenópolis – MG, 15 de março de 2023.

Secretária Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM, SENDO 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS - MG.

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde
01	MOTONIVELADORA, NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, EQUIPADA COM MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DIESEL, DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 140HP E COM POTÊNCIA VARIÁVEL; PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA MÍNIMO 15.000KG, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO À FRENTE DEVERÁ ATINGIR NO MÍNIMO 41,5KM/HORA. FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA A 2,200RPM PARA IMPLEMENTOS MÍNIMOS DE 186 L/MIN, LÂMINA CENTRAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,658 MM X 610MM X 22MM, EQUIPADA COM RIPPETRAZEIRO COM MÍNIMO DE TRÊS DENTES, PNEUS MÍNIMOS DE 14 X 24/12LONAS; EQUIPADA COM PROCESSADOR ELETRÔNICO QUE GERENCIA TODAS AS INFORMAÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DA TRANSMISSÃO; EQUIPADA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 305LITROS; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA SATÉLITE COM AS FUNÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO DA MÁQUINA.	UND	01

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Ao Município de Buenópolis - MG  
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Unit.	Marca
01	MOTONIVELADORA, NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, EQUIPADA COM MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DIESEL, DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 140HP E COM POTÊNCIA VARIÁVEL; PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA MÍNIMO 15.000KG, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO À FRENTE DEVERÁ ATINGIR NO MÍNIMO 41,5KM/HORA. FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA A 2,200RPM PARA IMPLEMENTOS MÍNIMOS DE 186 L/MIN, LÂMINA CENTRAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,658 MM X 610MM X 22MM, EQUIPADA COM RIPPETRAZEIRO COM MÍNIMO DE TRÊS DENTES, PNEUS MÍNIMOS DE 14 X 24/12LONAS; EQUIPADA COM PROCESSADOR ELETRÔNICO QUE GERENCIA TODAS AS INFORMAÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DA TRANSMISSÃO; EQUIPADA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 305LITROS; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA SATÉLITE COM AS FUNÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO DA MÁQUINA.	UND	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA, POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.....  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Pelo instrumento, o Profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADO INIDÔNICO para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

---

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)



---

---

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

o Município de **BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29 com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Célio Santana, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, o Pregão Presencial nº **010/2023** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da DETENTORA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM, SENDO 01 (UMA) MOTONIVELADORA, PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS - MG**; conforme discriminados no Anexo I do Edital Convocatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se a partir da sua assinatura.
- 2 - A contratação/aquisição dos produtos objeto deste contrato será formalizado por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Transportes.
- 3- São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.
- 4 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução do fornecimento e demais normas estão previstas no presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

- 1 A Máquina objeto deste contrato deverá ser fornecido durante o exercício de 2023, conforme requisição da secretaria solicitante.
  - 1.1 –A solicitação se dará através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente devendo o mesmo ser fornecido em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra/fornecimento.
  - 2 – O fornecimento deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.
    - 2.1 - Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a refazer o fornecimento em até 03 dias da notificação, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.
    - 2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
    - 2.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    - 2.4 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
    - 2.5 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    - 2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
  - 3 - O setor gestor/fiscal das contratações, será a Secretaria Municipal de Transportes com o auxílio do Setor de Compras.

---

---

### CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

1 Fica indicada o Secretário Municipal de Transportes, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1. As despesas serão suportadas por dotação do orçamento municipal vigente, na seguinte programação:

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1 O pagamento das despesas decorrente do fornecimento do veículo contratado, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e **mediante o efetivo fornecimento**, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Te, e da comprovação da regularidade fiscal da contratada/detentora.

---

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega do veículo;
- 3 Devolver a Máquina caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.
- 4 Notificar, formalmente à futura contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

---

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
2. Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
3. Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 dias após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
5. O Município de Buenópolis rejeitará, no todo a máquina em desacordo com a ordem de fornecimento.
6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento do veículo objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
7. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
8. Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
9. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
10. Prestar total garantia quanto à qualidade da máquina que deverá seguir as normas de segurança e de qualidade quando da sua fabricação, devendo o contratado efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas da motoniveladora comprovadamente adulterada ou incompatível com as especificações e determinações do termo de referência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5. Ocorrência de atraso superior a 03 (Três) dias após vencido o prazo de fornecimento do produto, sem que haja justificativa emitida pela contratada e aceita pelo Contratante.



---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato; e

2.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e

b) - Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato.

4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

1.As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis-MG,..... de ..... de .....

---

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

Testemunha:

.....  
CPF:

.....  
CPF: